



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.780, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Autoriza o pagamento da
despesa que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar, a título de indenização, após a firtadura do respectivo acordo administrativo, a despesa no valor de R\$794,31 (setecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), ao Sr. Carlos Roberto Fernandes Machado, pelos danos materiais causados ao seu veículo marca VW/GOL GTS 1.8, PAS/AUTOMÓVEL, placa GNF-8725, em virtude de o mesmo ter se envolvido em acidente de trânsito com o veículo marca VW/PARATI GL, MIS/AUTOMÓVEL, placa KBR-0865, de propriedade da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

ART. 2º. A despesa de que trata a presente Lei ocorrerá à conta da função 03, programa 07, subprograma 021, atividade 2005, verba 3.1.3.2.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito em Exercício=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=